



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.467 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250/2020, que trata da regularização de edificações implementadas em desacordo com o Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.250, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** As obras comprovadamente efetuadas e concluídas, executadas sem o devido licenciamento ou que tenham ignorado os projetos aprovados, poderão ser regularizadas, a requerimento do interessado até o dia 31 de dezembro de 2024, data última para protocolo do requerimento de regularização.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, revogando a Lei nº 1.401, de 05 de Junho de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 25 de março de 2024.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 25 de março de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração